

Registro de Candidatura – DRAPAutos. nº 0600 **497-95**.20206130194**Requerente:** PDT – NOVA LIMA - ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS

MMA. Juiza Eleitoral,

O PDT - NOVA LIMA -- ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS, representada pelo presidente de seu Órgão de Direção Municipal, apresenta o Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP), requerendo a habilitação para participar das Eleições 2020.

Analisando os autos, verifica-se que o pedido em questão **não** está apto ao deferimento.

Com efeito, o pedido fez-se regularmente e veio instruído com as informações previstas no art. 23, da Resolução TSE nº 23.609/2019, entre elas, a data das convenções e a lista com o nome e o número dos candidatos. E a ata da convenção partidária já se encontra no sistema.

Todavia, o MP apresentou impugnação a candidatura de CARLOS ROBERTO RODRIGUES por inelegibilidade. Assim impugnada fica a chapa.

Em face do exposto, põe-se o Ministério Público Eleitoral pelo **indeferimento** do pedido formulado, possibilitando ao requerente participar nas Eleições 2020.

NOVA LIMA, 04 de outubro de 2020.

Renata Cerqueira da Rocha Limones Monteiro*Promotora de Justiça oficiante perante a 194ª Zona Eleitoral de Nova Lima*